

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº: 005/2017

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO N: 057/2017

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL - DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006.

LOCAL:

Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.

INICIO:

02/06/2017

ENCERRAMENTO:

21 de julho de 2017, às 09:00 horas

INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- CONTRATAÇÃO;**
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 15- PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS;**
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Vereador **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA** doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 005/2017- PROCESSO nº 057/2017, do tipo menor preço unitário, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.1 , regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e suas atualizações posteriores, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2017**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove) horas e quinze minutos) do dia 21 (vinte e um) de julho de 2017** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06.

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs 02 de 05/01/2015 e 075 de 15/02/2017, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ABAIXO:

TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 PROCESSO nº 057/2017**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.F.	Preço Unitário	Preço Total	Marca / Fabricante	Cód.Interno de uso exclusivo da Câmara.
1	Apagador para quadro magnético tamanho aproximado de 14,5x 5,5cm	6	U		R\$ -		1000058
2	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio.	75	U		R\$ -		1000023
3	Bloco recado, material celulose vegetal, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo auto adesivo, gramatura 90 g/m ² , quantidade de folhas 100. (Bloco com 100 folhas).	600	U		R\$ -		1000001
4	Bloco recado, material celulose vegetal, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo auto adesivo, gramatura 90 g/m ² , (Bloco com quantidade folhas 100).	500	U		R\$ -		1000002
5	Bobina máquina de calcular, material papel sulfite, cor branca, largura 57, comprimento 60, aplicação máquina de calcular.(Cx c/ 30 Unid)	210	U		R\$ -		1000042
6	Borracha apagadora escrita, material borracha, formula livre de PVC com máxima apagabilidade, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. (Pcte c/ 2 Unid)	224	U		R\$ -		1000027
7	Caderno de protocolo de correspondência com até 150 folhas numeradas, capa dura em papelão revestido em papel off-set 120g/m ² plastificado, folhas internas de papel off-set 56mg/m ² , medindo aproximadamente 21,5 cm de comprimento x 15,5cm de largura.	37	U		R\$ -		1000046
8	Caixa articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho officio. Proporciona arquivamento rapido de forma vertical	87	U		R\$ -		1000049

9	Caixa para arquivo morto em geral, polionda. 250x130x350 (Pcte c/ 5 Unid)	625	U		R\$ -		1000045
10	Calculadora eletrônica, número de dígitos 8, tipo mesa, aplicação científica, fonte de alimentação solar/pilha	50	U		R\$ -		1000044
11	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral. (CAIXA COM 50 U)	7.500	U		R\$ -		1000004
12	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral.(Cx c/ 50 Unid.)	2.500	U		R\$ -		1000005
13	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta de aço inoxidável com esfera tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente e orifício lateral.(Cx c/ 50 Unid.)	2.500	U		R\$ -		1000006
14	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.(Cx c/ 12 Unid.)	672	U		R\$ -		1000007
15	Caneta na cor preto para quadro magnético branco	12	U		R\$ -		1000059
16	Caneta na cor azul royal para quadro magnético branco	12	U		R\$ -		1000061
17	Caneta na cor vermelho para quadro magnético branco	12	U		R\$ -		1000062
18	Caneta hidrográfica preta, ponta fina 0,4mm, tinta secagem rápida resistente a água e umidade	30	U		R\$ -		1000050
19	Clipe, tamanho 2/0, material metal, tratamento superficial niquelado, formato paralelo.(Cx c/ 500 gramas)	250	Cx		R\$ -		1000008

20	Clipe, tamanho 4/0, material metal, tratamento superficial niquelado, formato paralelo.(Cx c/ 500gr)	250	Cx		R\$ -	1000009
21	Clipe, tamanho 8/0, material metal, tratamento superficial niquelado, formato paralelo.(Cx c/ 500gr)	250	Cx		R\$ -	1000010
22	Cola de 20 gr, cor branca, aplicação papel, características adicionais: instantânea, tipo bastão.(Cx c/ 12 Unid)	1.080	U		R\$ -	1000011
23	Corretivo líquido, material base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação papel comum volume 18, características adicionais: atóxico e lavável.(Cx c/ 12 Unid)	228	U		R\$ -	1000012
24	ELÁSTICO LATEX FINO AMARELO NÚMERO 18 (Pcte c/ 1kg. contendo aproximadamente 52 pacotes contendo 25 unidades cada).	125	Pcte		R\$ -	1000013
25	Estilete, tipo largo, espessura 20 mm, material corpo plástico, comprimento 11 cm, características adicionais graduável c/ travamento de segurança.(Cx c/ 12 Unid)	300	U		R\$ -	1000015
26	Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8x101,6, carreira 2,10 etiquetas por folha mod. 6183 (cx 1000 U)	62.000	U		R\$ -	1000054
27	Etiqueta adesiva contínua, tamanho 62mm x 30,48m compatível com impressoras térmicas da marca Brother QL570 - QL580 - QL520 - QL700 - QL720NW - QL1050 (Caixa individual contendo 1 rolo).	60	RI		R\$ -	1000063
28	Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4x66,7 mod. 6280 CX 750 UM, carreira 3, 30 etiquetas por folha, tamanho 25,4x66,7 (cx. c/ 750 und)	46.500	U		R\$ -	1000052
29	Etiqueta ink-jet/laser Carta, mod. 6288 CX 100 un, carreira 2, 4 etiquetas por folha tamanho 106,36x138,11 (cx. c/ 100 und)	6.200	U		R\$ -	1000053
30	Extrator grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	62	U		R\$ -	1000025
31	Fita adesiva embalagem, material filme b.o.p.p e adesivo acrílico à base de água, 12mm x 50 m. Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor incolor.(Pcte c/ 12 Unid)	180	U		R\$ -	1000016
32	Fita adesiva embalagem, material filme b.o.p.p e adesivo acrílico à base de água, 12 mm x 20 m. Aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor incolor.(Pcte c/ 10 Unid)	300	U		R\$ -	1000017
33	Fita adesiva embalagem, material filme b.o.p.p e adesivo acrílico à base de água, 4,5 cm x 45 m, aplicação: empacotamento geral e reforço pacotes, cor incolor.(Pcte c/ 4Unid)	200	U		R\$ -	1000018
34	Fita adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, largura 19mm, comprimento 20m, cor branca, aplicação multiuso.	30	U		R\$ -	1000019
35	Fita adesiva, material poliuretano, tipo dupla face, largura 24mm, comprimento 1,5m, espessura 1,6mm, cor branca, aplicação fixação tomadas e canaletas em divisórias, características adicionais rolo, fita banana.	30	U		R\$ -	1000020

36	Fita para rotuladora, 12mmx8m,branca,modelo M231.	45	U		R\$ -		1000021
37	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais reforçado, tamanho médio	100	U		R\$ -		1000040
38	Grampeador, material ferro, tipo mesa, capacidade mínima de 50 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais reforçado, tamanho médio	15	U		R\$ -		1000041
39	Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina.(Cx c/ 50 Unid)	125	Cx		R\$ -		1000022
40	Grampo grampeador, material metal cobreado , tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.(Cx c/ 5000 Unid)	125	Cx		R\$ -		1000026
41	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro 2, dureza carga 2b, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.(Cx c/ 50 Unid)	1.500	U		R\$ -		1000024
42	Papel fax, comprimento 215 mm, largura 30 mm, gramatura 75 g/m², características adicionais modelo kx-fa93hx-fa57a. (bobina com 30 m).	15	U		R\$ -		1000003
43	PAPEL SULFITE , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M², COMPRIMENTO 297 MM, APLICAÇÃO DE JATO DE TINTA, COR BRANCA, LARGURA 210 MM. (CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CONTENDO 500 FLS. CADA).	3.750	Pcte		R\$ -		1000028
44	Papel fotográfico, tipo comum, largura 210, comprimento 297, uso imprimir fotografia, gramatura 165 g/m2, compatibilidade impressora jato de tinta/laser.(Pcte c/ 50 U)	1.250	U		R\$ -		1000029
45	Papel térmico bobina com 57mmx300m para relógio eletrônico de ponto. (embalagem qtde. variável).	20	RI		R\$ -		1000064
46	Pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo catálogo, largura 255, altura 350, cor preta, características adicionais: 50 sacos de 4 furos, contra capa dura e preta	125	U		R\$ -		1000030

47	Pasta, material papelão prensado plastificado, com grampo trilho, capacidade 100 folhas. (Pcte c/10U)	2.500	U		R\$ -		1000031
48	Pasta arquivo, material papelão prensado plastificado, tipo com abas e elásticos, capacidade 100 folhas. (Pcte c/10U)	2.500	U		R\$ -		1000032
49	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo 1, largura 223, altura 335, características adicionais: transparente, aplicação documentos. (Pcte c/ 10 Unid)	750	U		R\$ -		1000033
50	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo registrador AZ, ofício, cor preta, capacidade 500, características adicionais 2 prendedor interno, ferragem niquelada, alavanca	375	U		R\$ -		1000034
51	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240, altura 365, cor bege, prendedor interno plástico, características adicionais 1 suporte plástico de alta resistência, visor plástico. (Cx c/ 25U)	1.875	U		R\$ -		1000035
52	Perfurador de papel, 2 furos, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20, funcionamento manual.	62	U		R\$ -		1000038
53	Perfurador de papel, 2 furos, material metal, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual.	62	U		R\$ -		1000039
54	Pilha palito, tamanho AAA, 1,5V, não recarregável. (Pcte c/ 4 Unid)	200	U		R\$ -		1000047
55	Pilha pequena, tamanho AA, 1,5V, não recarregável. (Pcte c/ 4 Unid)	1.000	U		R\$ -		1000048

56	Porta lápis/clips/lembrete fumê injetado em poliestireno	175	U		R\$ -		1000051
57	Régua escritório, material aço, comprimento 30 cm, graduação polegada.	62	U		R\$ -		1000037
58	Saco plástico com furação universal da Spiral é ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo resistente e com borda reforçada, vão proteger seus documentos de rasgos, rasuras e extravios Possui furação universal e se adapta em arquivos de 2, 3 e 4 argolas (Cx. c/ 400 und)	18.000	U		R\$ -		1000014
59	Suporte para fita adesiva Modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes , fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras , Lâmina aço inox , para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m (peq) e 12mm x 65m (grande)	50	U		R\$ -		1000055
60	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo propileno, 10,52 cm, s/ ponta, características adicionais cor preta/extra corte/uso escolar.	87	U		R\$ -		1000043
61	Tipo de Mídia CD-R, Formatos de Áudio wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, formato dados doc, xlcs,ppt,access,xml,txt,jpg,png,flash,rar. Formatos vídeo avi, mpeg,wmv,isso,entre outros no mercado. Velocidade de gravação 52x, armazenamento de dados 700MB, Armazenamento de vídeo 80 min (caixa c/ 100 U acondicionados em envelopes individuais)	12.500	U		R\$ -		1000056
62	Tipo de Mídia DVR Formatos de Áudio wav, mp3, wma, ogg, aac, flac, Formatos de Dados doc, xls, ppt, access, xml, txt, jpg, png, flash, rar, Formatos de Vídeo avi, mpeg, wmv, iso, entre outros no mercado, Velocidade de Gravação 16x, armazenamento de dados 4.7 GB, armazenamento de vídeo 120 min. (caixa c/ 100 U acondicionados em envelopes individuais)	12.500	U		R\$ -		1000057
63	Visor pasta suspensa plástico c/etiç.branca 116 Dello (CX 50 U)	1.850	U		R\$ -		1000036

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ANEXO I:

I) Forma de pagamento: é de até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

II) -Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

III) - Estamos cientes do prazo máximo de entrega que é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP;

IV) - Os valores propostos pelas licitantes, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Resta claro ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão aos termos deste Edital pela licitante.

V) – Os produtos aqui ofertados deverão apresentar **uma validade mínima constante no Anexo I Termo de Referência, respectivamente a cada item**, a contar da data de entrega à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

NOTA IMPORTANTE: – As licitantes deverão estar cientes que a Câmara, conforme disposto nos **itens 1.2** do edital, poderá solicitar amostras dos produtos que deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, para avaliação.

A licitante declara, sob as penas da lei, estar ciente que :

a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do material intimada a apresentar formalmente aos cuidados da Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do material, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

b) As quantidades solicitadas na “Ordem de Fornecimento/Serviços”, ou outra forma designada pela Câmara (Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, E-Mail), deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável da Divisão de Suporte Administrativo, recusar-se a receber o material, ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

c) Não será aceita troca do fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

1.2 - DAS AMOSTRAS,

1.2.1) Serão Obrigatórios a apresentação das amostras dos itens respectivos a cada empresa vencedora, que serão conferidas e analisadas pelo setor requisitante e Comissão Permanente de Licitações ficando as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar convocadas a apresentarem as respectivas amostras um prazo de até **3(três) dias úteis** a contar da data do encerramento da sessão pública de processamento do Pregão.

1.2.1.1) – Caso haja algum fato impeditivo quanto à abertura da contagem do prazo disposto no item anterior será programado novo prazo e a convocação das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar será por e-mail, site oficial da Câmara e através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo contará a partir da publicação.

1.2.2) - A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade desejada e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício de produto que melhor atenda suas necessidades.

1.2.3) A eventual apresentação de amostras somente será exigida da empresa provisoriamente declarada vencedora.

1.2.4) As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto vencido constante no Anexo I – Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação conforme disposto no item 1.2.1, na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP localizada no endereço **Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355**, que após a análise das amostras deverá fundamentar a decisão de aceitação ou não do produto.

1.2.5) A análise das amostras será pública, sendo facultativo a todos participantes e interessados a participação da sessão que será programada em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo para apresentação de amostra conforme disposto no item 1.2.4, iniciando-se às 9 horas.

1.2.6) Caso o fornecedor tiver o interesse de entregar as amostras no dia da sessão, por sua conta e ônus, deverá manifestar-se oportunamente ao PREGOEIRO e estará condicionado ao tempo hábil e disponibilidade de pessoal no momento para efetuar o recebimento supra citado.

1.2.7) As amostras do produto, com suas respectivas marcas, deverão ser apresentadas em sua embalagem original, caso o produto exija embalagem, devidamente etiquetadas com o nome da licitante, o número do item e o nome e número da modalidade. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

1.2.8) As amostras apresentadas correrão à custa do licitante, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas a esse título.

1.2.9) Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não sejam apresentadas ou estejam em desacordo com os parâmetros definidos pela Câmara, sendo convocada a empresa que tenha se classificado posteriormente na fase de lances.

1.2.10) – Aprovadas as amostras, a unidade requisitante do objeto emitirá a declaração dando conta de que o licitante vencedor cumpriu integralmente os parâmetros exigidos no que tange a seleção da melhor proposta, ou seja, atendimento satisfatório das características e compatibilidades técnicas, em especial os padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade

desejada e desempenho. A emissão dessa declaração constitui requisito indispensável ao julgamento da proposta vencedora.

1.2.11) – As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro no recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras dos produtos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

1.2.12) - A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca do produto cotado pelo licitante. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor do Município de Itai, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.

1.2.13) - Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante. As demais cláusulas e condições deste edital permanecem inalteradas.

1.2.14) - No caso das colas e corretivos líquidos, ainda é preciso que atendam a resoluções da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) quanto a aromas e aditivos, devendo ter sua inocuidade comprovada para que não causem intoxicação nem irritação dérmica, no ato da entrega;

1.2.14.1) - Os materiais deverão seguir as normas vigentes.

1.3 - SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE/CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
I.E. N.:
CNPJ N.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
FAX:
EMAIL:

DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é de até 48 horas , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL	MARCA

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do serviço intimado a apresentar formalmente aos cuidados da Divisão de Suporte Administrativo desta Câmara através do e-mail: administracao@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

b) As justificativas por falta do produto no mercado serão apresentadas em conjunto com a declaração emitida pelo fabricante ou fornecedor oficial do produto.

c) Não será aceito troca da marca do produto registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

Razão Social da empresa
Nome do representante legal (por extenso e legível)
Cargo / R. G. / C. P. F

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1-** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX.
- 2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1-** Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2-** Empresas que não estejam sob falência, bem como, não constem na relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (cuja verificação será realizada no ato do credenciamento), concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
- 3.3-** Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- 3.4-** Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 3.5-** Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.

- 3.6** - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;
- 3.7** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo (Anexo II), e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 4º, inc. VII.

(Modelo Sugerido)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 - PROCESSO nº 057/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MODELO

- a) ***Tratando-se de sociedades empresárias ou simples***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (***Cópias autenticadas ou cópia simples juntamente com o documento original para autenticação pelo pregoeiro ou membro de apoio***).
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor
- c) ***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (***Cópias autenticadas ou cópia simples juntamente com o documento original para autenticação pelo pregoeiro ou membro de apoio***).
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto acompanhada de uma cópia simples, legível e sem rasuras.
- 4.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação

defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).

5.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no “**modelo**”, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração forma, que **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.

<p>MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP “DECLARAÇÃO”</p>
<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP At. Comissão Permanente de Licitações</p>
<p>REF:- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 005 /2017</p>
<p>(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:</p>
<p>DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços n. 005/2017, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.</p>
<p>Por ser verdade assina a presente., de de 2017.</p>
<p>_____ Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade</p>

MODELO

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 PROCESSO nº 057/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 PROCESSO nº 057/2017

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3.1 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.3.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.4. Junto com o edital, esta sendo disponibilizado um arquivo eletrônico de modo a facilitar o lançamento dos itens no sistema, que o licitante poderá elaborar sua proposta em mídia eletrônica (pen drive, cd), visando agilizar os lançamentos dos itens no sistema do prego.(FACULTATIVO).

5.4.1- O fato de as licitantes optarem pelo envio de suas propostas conforme disposto no item 5.4, não desobriga a apresentação das propostas conforme disposto no item 5.2 na forma impressa.

5.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.

- 5.8-** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9-** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou conforme modelo anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca procedência;

e) **Preço unitário, valor total do item e total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) **Declaração de que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação sempre em consenso com a proponente.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas, bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não poderá sofrer reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

8.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldomicroempendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.1** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 – Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 sob as letras “a”, “b”, “c”, e “d” no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou positiva com efeitos de negativa), **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária), do domicílio ou sede da Proponente ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV**;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"
À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref:- Ref PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 -PROCESSO nº 057/2017
..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA , emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente., de de 2017.
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

MODELO

c) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF- e em atendimento a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008.

Local e data

Representante legal

MODELO

8.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas “a” até “g” do item 8.1.2**.

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- 8.5.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº01) e os documentos de habilitação (Envelope nº02), respectivamente.
- 9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na ordem decrescente dos preços apresentados.
- 9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta, **salvo** se a licitante por seu livre arbítrio solicitar a sua exclusão desse item devendo manifestar-se ao PREGOEIRO antes da fase de lances.

9.4.1.1- A exclusão citada no item 9.4.1 só será aceita nos casos de erro de digitação do(s) item(s).

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- Nos casos de empate, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablets, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada conforme estabelece o Art.44, §2º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 9.11.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.11.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.11.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto está disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;
- a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.12-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.15-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão

sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

- 9.18-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.19-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.
- 9.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do item.**
- 9.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.22-** O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostras de TODOS os itens que se sagrar(em) vencedor(es), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação que a seu critério poderá ser efetuada na sessão do Pregão devendo constar em Ata Circunstanciada, ou em outra data não superior a 5(cinco) dias da formalização da convocação, junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara, localizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, para conferência do(s) produto(s) com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 9.22.1** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1-** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara;
- 10.1.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;
- 10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

- 10.2-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.3-** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 10.4-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.5-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 10.6-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.7-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8-** Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP.
- 10.9-** A adjudicação será feita por Item.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 11.2-** O **objeto** deverá ser entregue no local a ser informado na Ordem de Compra, emitida pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.
- 11.3-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 -Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo S imples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5 - A empresa adjudicada responsabilizar-se-á em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os Requisição de Compras.

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails:

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
administracao@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
contabilidade@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails acima citados para que não sejam recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2017, conforme **Dotação Orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 - Denominação: Material de Consumo.**

12.2- Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Divisão de Suporte Administrativo, com o pagamento em até **30 (trinta)** dias.

12.3- A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou equivalente emitido pela Receita Federal do Brasil, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, sendo que as certidões aqui mencionadas de negativa de débitos também serão aceitos se positiva com efeitos de negativa.

12.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.5 - As notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para contabilidade@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br , não aceitando notas emitidas

com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.6 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba pelo e-mail administracao@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara através do setor competente.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - O fornecimento dos **produtos** será efetuado havendo interesse da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba através de seu setor competente, mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a Câmara, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 – Os **produtos** deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pelo Presidente da Câmara, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Suporte Administrativo.

13.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os **produtos** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **produtos**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba através do Setor competente para as compras durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.9.1 - A existência do preço registrado não obriga a Câmara firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.10 – Os produtos serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.12 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.14.3 - A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.**

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017-PROCESSO nº 057/2017

Aos dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, da Lei Ordinária Municipal n. 2700 de 10/02/2006, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
....

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL** conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

3.1.1. A requisição de compra ou outro documento de formalização do pedido será enviada via email, ou por fax ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar a requisição de entrega junto à Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 - Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 005/2017 - PROCESSO nº 057/2017**

4.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 12.2 do edital.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017 - PROCESSO nº 057/2017** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, de de 2017

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

.....
FORNECEDOR

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____

13.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar a Ata do registro de preços.**

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Ata de registro de preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial estadual, em jornal regional e estadual, e veiculação na Internet (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

13.8- Ficará a presente ata rescindida, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

15.1- Os produtos deverão apresentar **uma validade mínima constante no Anexo I respectiva a cada item** a contar da data de entrega à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal estadual, regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), e no site da Câmara.**

18.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a celebração **da Ata.**

18.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Em, 07 de julho de 2017

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA